ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

COMUNICADO OFICIAL

Nº01

ÉPOCA

2009/2010

Para conhecimento dos Clubes Filiados e demais interessados, se informa o seguinte:

NORMAS E INSTRUÇÕES SOBRE INSCRIÇÕES, LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE JOGADORES

1. Horário de Funcionamento dos Serviços Administrativos

1.1 – O horário de funcionamento dos serviços da A. F. Portalegre é de (7) sete horas diárias, nos cinco dias úteis entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 17H30, encontrando-se os serviços encerrados aos Sábados, Domingos e Feriados.

1.2 – O serviço de expediente público, a recepção de correspondência e outros documentos, os serviços de tesouraria e secretaria, apenas funcionarão entre as 09H30 e as 12H00 e entre as 14H30 e as 16H30.

1.3 – O horário de recepção de inscrições – jogadores, dirigentes e elementos agregados, é o seguinte:
2ª Feira a 5ª Feira » Das 09H30 às 12H00 e das 14H00 às 16H30.
6ª Feira » Das 09H30 às 12H00.

1.4 – Qualquer correspondência, documento ou valores entrados na A. F. Portalegre após as horas limite de expediente público ou recepção previstas nos números anteriores, considerar-se-ão para todos os efeitos legais ou regulamentares, como entrados às 09H30 do dia útil seguinte.

2. Prazo de Entrega de Inscrições

2.1 – A data limite para inscrição de jogadores, dirigentes e elementos agregados para a 1ª jornada de cada prova, é de 12 dias antes do início da mesma.

2.2 – Após o prazo atrás referido, ainda poderão ser efectuadas inscrições para a 1ª jornada, acrescidas das seguintes taxas de urgência por jogador, dirigente ou elementos agregados:
5ª Feira anterior ao 1º jogo » 7,50 Euros
6ª Feira anterior ao 1º jogo » 10,00 Euros

2.3 – Depois de iniciadas as provas, as inscrições de jogadores poderão ser efectuadas até à 3ª Feira anterior ao jogo em que os pretendam utilizar, sem pagamento de qualquer taxa adicional.

2.4 – Às inscrições entregues a partir de 3ª Feira para utilização na jornada da mesma semana, serão aplicadas as taxas constantes no ponto 2.2.

2.5 – Aplicar-se-ão ainda as mesmas disposições no que concerne à emissão de cartões de Dirigentes e elementos agregados (Treinadores, Médicos, Massagistas, etc.).

3. Prazo de Inscrições de Jogadores

Competições Não Profissionais

Inscrições com Transferência Internacional
Para Todos os Jogadores

3.1 – 1º Período » De 01 de Julho de 2009 a 18 de Setembro de 2009, na F.P.F.
2º Período » De 04 de Janeiro de 2010 a 01 de Fevereiro de 2010, na F.P.F.

3.2 – As inscrições cujo pedido de certificado internacional tenham dado entrada na F.P.F. dentro dos prazos fixados para o efeito, serão válidas após o recebimento do respectivo certificado internacional, desde que o mesmo dê entrada na F.P.F., no prazo de trinta dias a contar da data em que foi solicitado à Federação estrangeira, ficando porém os jogadores impedidos de participarem em jogos oficiais enquanto a F.P.F. não comunicar a qualificação dos mesmos.

Inscrição de Jogadores Profissionais

3.3 – 1º Período » De 01 de Julho de 2009 a 23 de Setembro 2009, na F.P.F.
2º Período » De 04 de Janeiro de 2010 a 03 de Fevereiro de 2010, na F.P.F.

Inscrição de Jogadores Amadores

3.4 – Período Único » De 01 de Julho de 2009 a 03 de Março de 2010, na F.P.F.

Transferências Nacionais a Meio da Época
Para Jogadores Amadores já utilizados

3.5 – Período Único – De 01 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, até às 16H00 na A. F. Portalegre.

4. Instruções para Inscrições de Jogadores

4.1 – **Primeiras Inscrições:**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe;
- Exame médico desportivo;
- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (anexando a este, documento comprovativo da naturalidade);
- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade;

- Caso o jogador seja Português mas tenha nascido no estrangeiro, Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da sua área de residência, comprovativo de que **o atleta reside em Portugal desde os 11 anos de idade ininterruptamente** e caso o jogador seja Estrangeiro, além do Atestado de Residência, necessita também de Autorização de Residência ou de Permanência, Visto de Trabalho ou outro equiparado dos pais, no caso de serem menores;

- A partir de 01 de Outubro de 2009, as 1ª Inscrições de jogadores menores de idade, com naturalidade e/ou nacionalidade estrangeira, efectuada a qualquer título, serão submetidas à apreciação e aprovação da Sub-Comissão, designada por Comissão do Estatuto dos Jogadores da F.I.F.A.;

- Nos termos do novo Regulamento da F.I.F.A. relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores, a aprovação acima indicada deve ser obtida em momento prévio ao do pedido do primeiro registo.

4.2 – **Revalidações de Inscrições:**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade.

4.3 – **Transferência de Jogadores Amadores**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade;

- A partir de 01 de Outubro de 2009, as Transferências de Jogadores menores de idade, com naturalidade e/ou nacionalidade estrangeira, efectuada a

qualquer título, são submetidos à apreciação e aprovação da Sub-Comissão, designada por Comissão do Estatuto dos Jogadores da F.I.F.A.;

- Nos termos do novo Regulamento da F.I.F.A. relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores, a aprovação acima indicada deve ser obtida em momento prévio ao do pedido do Certificado Internacional;

- Documento prescindindo da taxa de compensação do último Clube em que o jogador se encontrava vinculado, caso este tenha 14 anos de idade ou mais e não tenha cinco épocas de inscrições, desde os 14 anos.

4.4 – **Transferências de Jogadores Profissionais**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Contrato de Trabalho devidamente preenchido;

- As assinaturas dos Directores podem ser reconhecidas na A. F. Portalegre, desde que estejam registadas em processo próprio;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Certificado de Seguro de Acidentes de Trabalho.

5. CATEGORIAS EM QUE OS JOGADORES SE PODEM INSCREVER

5.1 – **Futebol Masculino**

De acordo com as respectivas idades, os jogadores masculinos podem inscrever-se nas seguintes categorias, quer em futebol de onze, de sete ou de futsal.

a) ***SÉNIORES***	–	**Nascidos até 1990, inclusivé**	Profissionais, no máximo de 30 (trinta).
b) ***JÚNIORES "A"*** *(JÚNIORES)*	–	(Sub-19) **Nascidos em 1991 e 1992**	Profissionais, no máximo de 20 (vinte).
c) ***JÚNIORES "B"*** *(JUVENIS)*	–	(Sub-17) **Nascidos em 1993 e 1994**	
d) ***JÚNIORES "C"*** *(INICIADOS)*	–	(Sub-15) **Nascidos em 1995 e 1996**	
e) ***JÚNIORES "D"*** *(INFANTIS)*	–	(Sub-13) **Nascidos em 1997 e 1998**	

f) ***JÚNIORES "E"*** – (Sub-11) **Nascidos em 1999, 2000 e 2001**
(ESCOLAS)

NOTA:
Podem participar nas equipas "B" os jogadores com as seguintes condições:

a) Jogadores com idades compreendidas entre os dezoito (18) e vinte e um (21) anos de idade – Nascidos entre 1990 e 1987;

b) Três (3) jogadores com dezassete (17) anos de idade – Nascidos em 1991 – desde que para tanto, tenham aptidão física aprovada pelo C.M.D.;

c) Três (3) jogadores com idade até vinte e três (23) anos - Nascidos em 1985.

5.2 – **Futebol Feminino**

De acordo com as respectivas idades as jogadoras podem inscrever-se nas seguintes categorias, quer em futebol onze, de sete ou futsal:

a) ***SÉNIORES*** – **Nascidas até 1991, inclusivé**

b) ***JÚNIORES*** – **Nascidas em 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996**

c) ***INFANTIS*** – **Nascidas em 1997 e 1998**

d) ***ESCOLAS*** – **Nascidas em 1999, 2000 e 2001**

Nos escalões de Escolas e Infantis, as equipas podem ser compostas por jogadores Masculinos e Femininos.

6. QUOTAS DE INSCRIÇÃO

6.1 – As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores masculinos ou femininos, modalidade de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações ou na Liga P. F. P., são as seguintes:

JOGADORES SÉNIORES PROFISSIONAIS

		a)
CLUBES DA SUPER LIGA	€ 290,00	€ 450,00
CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 230,00	€ 360,00
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 170,00	€ 270,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 125,00	€ 200,00
CLUBES DISTRITAIS E REGIONAIS	€ 80,00	€ 130,00
CLUBES DE FUTSAL	€ 80,00	€ 130,00

JOGADORES SÉNIORES AMADORES

		a)
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 95,00	€ 160,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 70,00	€ 110,00
CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 60,00	€ 90,00
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 47,50	€ 75,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 37,50	€ 60,00
CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 37,50	€ 60,00
CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 30,00	€ 45,00

JOGADORES JÚNIORES AMADORES E PROFISSIONAIS

		a)
CLUBES JÚNIORES "A" DE FUTEBOL DE ONZE	€ 6,00	€ 200,00
CLUBES JÚNIORES "B" DE FUTEBOL DE ONZE	€ 5,00	€ 160,00
CLUBES JÚNIORES "C" DE FUTEBOL DE ONZE	€ 4,00	€ 120,00
CLUBES JÚNIORES "D" DE FUTEBOL DE SETE	€ 3,00	€100,00
CLUBES JÚNIORES "E" DE FUTEBOL DE SETE	€ 2,00	€ 100,00

JOGADORES FEMININOS

		a)
SÉNIORES PROFISSIONAIS	€ 80,00	€ 130,00
JÚNIORES PROFISSIONAIS	ISENTO	€ 80,00
TODAS AS CATEGORIAS AMADORAS	ISENTO	€ 60,00

a) Quota a aplicar nas primeiras inscrições de jogadores estrangeiros não comunitários.

6.2 – As quotas referentes aos jogadores profissionais são multiplicadas pelo número de épocas de inscrição, as quais, uma vez pagas, não ficam sujeitas a qualquer actualização.

7. QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

7.1 – As quotas aplicáveis às inscrições com transferência entre Clubes nacionais de jogadores masculinos ou femininos, modalidade de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações, são as seguintes:

ENTRE CLUBES NACIONAIS

PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 425,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 305,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 200,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 105,00
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES “A”	€ 105,00
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES “B”	€ 37,50
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES “C”	€ 37,50
PARA CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 75,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 60,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 47,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 37,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 37,50
PARA CLUBES DE FUTEBOL FEMININO	€ 37,50

7.2 – As quotas de transferência de jogadores entre Clubes Nacionais a aplicar nas categorias de Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis, Júniores que se transfiram para Clubes que não disputem o Campeonato Nacional, são as estabelecidas no item “Para Clubes Distritais ou Regionais”, do número anterior.

7.3 – As quotas de transferência do Futebol Feminino entre Clubes Nacionais e Distritais ou Regionais ou de Clubes estrangeiros para Clubes Nacionais, a aplicar em todas as categorias, são as estabelecidas nas respectivas tabelas.

7.4 – As quotas aplicáveis à inscrição com transferência de Clubes estrangeiros para Clubes Nacionais de jogadores masculinos ou femininos, modalidades de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes Nacionais, são as seguintes:

DE CLUBES ESTRANGEIROS PARA NACIONAIS

SENIOR	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 3.975,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 3.000,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 2.025,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 1.500,00
PARA CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.312,50
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.237,50
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.147,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 1.065,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 1.065,00
PARA CLUBES DE FUTEBOL FEMININO	€ 1.065,00

JÚNIOR "A"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.575,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 1.125,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 750,00

PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 375,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "B"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.500,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 1,050,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 675,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 300,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS,FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "C"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.425,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 975,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 600,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 225,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS,FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "D"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.350,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 900,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 525,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 150,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS,FUTSAL E FEMININO	€ 75,00

JÚNIOR "E"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.275,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 825,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 450,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 75,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS,FUTSAL E FEMININO	€ 37,50

7.5 – Todas as quotas de inscrição com transferência **terão de ser pagas no acto de entrega da documentação na Associação.**

7.6 – As transferências de jogadores Amadores, Juvenis, Júniores, Séniores, Futsal, Sete e Futebol Feminino dão origem às compensações a seguir indicadas, a pagar pelo Clube que recebe o jogador, ao Clube que o jogador representou, desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) O jogador transferido mantenha no novo Clube a Classe de Amador;

b) O jogador tenha menos de cinco épocas oficiais de inscrição, conforme o Art.º 5º do Regulamento de Transferências dos praticantes Amadores, que se transcreve:

b1) "As inscrições com transferência realizadas por um praticante amador nas cinco épocas seguintes a **1 de Julho** do ano em que o mesmo completa os 14 anos de idade e desde que este mantenha a classe de amador, implicam o pagamento de uma indemnização financeira pelo Clube para o qual se transfere ao Clube pelo qual esteve anteriormente inscrito, segundo tabela a publicar anualmente pela Federação Portuguesa de Futebol".

b2) A indemnização prevista no número b1) não terá lugar quando o jogador tiver feito a sua primeira inscrição logo como amador sénior, desde que o jogador complete 22 anos em **1 de Julho** do ano em que se realiza a transferência, ou quando haja renúncia expressa e escrita à indemnização pelo Clube que à mesma tenha direito. A renúncia terá de ser feita em papel timbrado do Clube, assinada por três Membros da Direcção e autenticada com o carimbo ou selo branco do Clube.

8. TAXAS DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA - JOGADORES AMADORES

As compensações financeiras processam-se de acordo com o **" Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência e Jogadores,** sendo aplicável a taxa que, em função da categoria em que o jogador se inscreve, esteja incluída no quadro correspondente à mais alta categoria que o Clube onde é transferido o jogador, tenha em competição.

Futebol de 11 Masculino

a) Transferência para Clubes que participem em Competições de Natureza Profissional	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 3.000,00
Juvenis	€ 5.000,00
Júniores	€ 7.000,00

b) Transferência para Clubes que participem em Competições Nacionais de Natureza Não Profissional	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 1.000,00
Juvenis	€ 2.000,00
Júniores	€ 3.000,00
Séniores	€ 4.000,00

c) Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 500,00
Juvenis	€ 600,00
Júniores	€ 700,00
Séniores	€ 800,00

Futsal Masculino

a) Transferência para Clubes que participem em Competições Nacionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 400,00
Juvenis	€ 500,00
Júniores	€ 600,00
Séniores	€ 700,00

b) Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 200,00
Juvenis	€ 300,00
Júniores	€ 400,00
Séniores	€ 500,00

Futebol de 11 e Futsal Feminino

Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 200,00
Juvenis	€ 300,00
Júniores	€ 400,00
Séniores	€ 500,00

8.1 – As transferências dos jogadores, com idade igual ou superior a 14 anos, só são autorizadas desde que acompanhadas do pagamento da compensação devida ou de declaração de renúncia do Clube que a ela tenha direito.

8.2 – Quando na mesma época se verifique mais que uma transferência do mesmo jogador amador, com idade igual ou superior a 14 anos, é devida a compensação correspondente ao Clube do escalão superior.

8.3 – As transferências de jogadores amadores dos restantes escalões etário, processam-se de acordo com o "Regulamento do Estatuto, da Inscrições e Transferência de Jogadores", divulgado através do C.O. Nº3 da F.P.F. de 03/07/2007, com as alterações introduzidas pelo C.O. Nº432 da F.P.F. de 18/06/2008.

NOTA: Da F.P.F. através do Ofício Circular Nº2/46/7175 de 27/05/1996.
"Alertamos para o facto de que o Conselho de Justiça considera anulável a inscrição de um jogador amador menor, desde que no seu processo de inscrição não conste a autorização paternal ou do seu representante legal, ainda que estes tivessem tido conhecimento expresso e inequívoco de que o seu representado praticou futebol oficialmente em representação de determinado Clube.
Assim chama-se a atenção dessa Associação quanto à necessidade de as Associações serem rigorosas quanto à exigência da autorização paternal para os menores serem inscritos ou transferidos para outro Clube".

9. CALENDÁRIO E HORÁRIO DOS JOGOS E SUAS ALTERAÇÕES

9.1 – As horas de todos os jogos de Séniores são as seguintes:

- **17.00 Horas** De 01 de Julho de 2009 até 26 de Setembro de 2009, inclusivé.
- **15.00 Horas** De 27 de Setembro de 2009 até 27 de Março de 2010, inclusivé.
- **16.00 Horas** De 28 de Março de 2010 até 15 de Maio de 2010, inclusivé.
- **17.00 Horas** De 16 de Maio de 2010 até 30 de Junho de 2010, inclusivé, passando para as 18h30, nos dias úteis.

Não poderão ser marcados jogos cujo início seja posterior às 21h00.

9.2 – Os jogos de Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis, Júniores e Futsal (Séniores) realizam-se:

» ***ESCOLAS E INFANTIS*** » 10:30 » Sábado
» ***INICIADOS E JUVENIS*** » 10:30 » Domingo
» ***JÚNIORES*** » 15:00 » Sábado
» ***FUTSAL (SÉNIORES)*** » 18:00 » Sábado

a) Excepto quando coincidirem dois jogos no mesmo dia e campo das categorias referidas, passando para as 09:00 horas o início do jogo do escalão etário superior e 10:30 horas o do escalão etário inferior.

b) No caso de coincidirem jogos de mais de duas categorias de um Clube a jogarem na qualidade de visitados e que utilizem o mesmo campo, será transferido para o Sábado imediatamente anterior o jogo da categoria superior, para as horas fixadas para a categoria de Séniores.

c) Nas últimas três jornadas, no caso de coincidirem jogos de duas ou mais categorias de um Clube a jogarem na qualidade de visitados e que utilizem o mesmo campo, aplicar-se-á também o consignado no número anterior.

d) Em casos excepcionais, devidamente considerados pela Direcção da A.F.P., pode esta disposição ser alterada.

NOTA: Quando no mesmo dia e campo coincidirem jogos das provas distritais e nacionais, os jogos das provas distritais, realizam-se pelas 09:00 horas.

9.3 – As alterações das horas dos jogos só podem ser autorizadas pela A.F.P., desde que tenham acordo dos Clubes interessados e os pedidos dêem entrada na Secretaria até às 17 horas do **NONO DIA** anterior à data fixada para o jogo, excepto os casos de força maior devidamente considerados pela Associação.

9.4 – As alterações serão divulgadas semanalmente através do respectivo comunicado.

9.5 – Os pedidos de antecipação dos jogos, deverão dar entrada na A.F.P. com antecedência mínima de **DEZ DIAS** em relação à data do jogo.

10. EMISSÃO DE CARTÕES DE JOGADORES E OUTROS

SÉNIORES	€ 6,00
JOVENS	€ 5,00
DIRIGENTES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	€ 6,00

11. TAXAS DE FILIAÇÃO

SUPER LIGA	€ 200,00
LIGA DE HONRA	€ 180,00
IIª DIVISÃO	€ 150,00
IIIª DIVISÃO	€ 110,00
Iª DIVISÃO DISTRITAL	€ 90,00
IIª DIVISÃO DISTRITAL	€ 75,00
OUTROS	€ 75,00

12. IMPRESSOS € 1,00

13. EXAMES MÉDICOS DESPORTIVOS

13.1 – Não são aceites inscrições de jogadores amadores ou profissionais que não incluam o certificado do Exame Médico-Desportivo.

13.2 – Os Exames Médico-Desportivos podem ser efectuados pelo C.M.D. de Lisboa e Porto, médicos dos Clubes, médicos particulares e médicos de familia.

13.3 – O impresso do exame base (modelo oficial a fornecer pelo I. D. P., ou adquirido na A. F. Portalegre, tem de ser sempre preenchido pelo médico, que mencionará o resultado do exame, autenticando-o com a respectiva vinheta.

13.4 – Quando a inspecção médica for efectuada por médico do Hospital ou do Centro de Saúde, a sua assinatura no impresso de exame base, poderá ser autenticada pelo carimbo ou selo branco da respectiva entidade.

13.5 – Aos jogadores inspeccionados para a categoria imediatamente superior, deve o médico mencionar tal facto no respectivo impresso, no local próprio.

13.6 – Só os Centros de Medicina Desportiva de Lisboa e do Porto, têm autorização para realizarem o exame especial aos jogadores para poderem participar nas duas categorias superiores.

13.7 – Os exames médicos têm o prazo de validade de 1 (um) ano, salvo quando seja indicado um prazo inferior.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE AGENTES DESPORTIVOS (Decreto-Lei Nº10/2009)

ÉPOCA DESPORTIVA 2009/2010

14. DEFINIÇÃO

De acordo com as Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais - Desporto Cultura e Recreio e das Condições Particulares do contrato, ficam cobertos os acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de risco **extra-profissional**, entendendo-se como tal a actividade de prática desportiva de futebol amador, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo por isso, susceptível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

Ficam assim garantidos os acidentes consequentes de:

- **Prática de Futebol** – *em competição, treino e estágio* – em representação ou sob o patrocínio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais;

- **Deslocações** – *em qualquer meio de transporte* – excluindo apenas veículos de 2 rodas, motorizados ou não – de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que efectuadas em grupo, em veículo da própria Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais ou a estas cedido ou alugado ou ainda em veículo automóvel de Dirigentes ou familiares de Desportistas.

Entende-se por **acidente** o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas actividades acima descritas.

Ficam sempre excluídas das garantias do seguro as doenças pré-existentes tais como hérnias, tendinites e pubalgias, bem como as próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.

LUSO ATLÂNTICA
CORRETOR DE SEGUROS S.A.

15. PESSOAS SEGURAS, RISCOS E CAPITAIS GARANTIDOS

Para efeito deste seguro ficam abrangidas, na qualidade de Pessoas Seguras, os Futebolistas Amadores com idades inferiores e superiores a 14 anos e demais Agentes Desportivos.

Os Riscos e Capitais Seguros para as Pessoas Seguras acima indicadas são os seguintes:

Futebolistas Amadores menores de 14 anos:

Invalidez Permanente	*€ 25.000,00*
Despesas de Tratamento e Repatriamento	*€ 7.500,00*
Despesas de Funeral	*€ 2.000,00*

Futebolistas Amadores maiores de 14 anos e demais Agentes Desportivos:

Morte ou Invalidez Permanente	*€ 25.000,00*
Despesas de Tratamento e Repatriamento	*€ 7.500,00*

Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores:

Morte ou Invalidez Permanente	*€ 110.000,00*
Despesas de Tratamento e Repatriamento	*€ 7.500,00*
Incapacidade Temporária Absoluta	*€ 42,00 / dia*
Despesas de Funeral	*€ 2.700,00*

(Os valores indicados são por sinistro)

15.1 – TABELAS DE PRÉMIOS

a) FUTEBOL MASCULINO

MODALIDADE DE "7"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 23,00**
Júniores	**€ 11,00**
Juvenis	**€ 6,75**
Iniciados	**€ 2,60**

Infantis	**€ 1,60**
Escolas	**€ 1,60**

MODALIDADE DE "11"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 51,30**
Júniores	**€ 24,70**
Juvenis	**€ 8,50**
Iniciados	**€ 4,75**
Infantis	**€ 1,90**
Escolas	**€ 1,90**

MODALIDADE DE "FUTSAL"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 26,50**
Júniores	**€ 11,50**
Juvenis	**€ 7,00**
Iniciados	**€ 2,85**
Infantis	**€ 1,90**
Escolas	**€ 1,90**

b) **FUTEBOL FEMININO**

MODALIDADE DE "7"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 7,00**
Júniores	**€ 5,75**
Juvenis	**€ 4,00**
Iniciados	**€ 2,00**
Infantis	**€ ,095**
Escolas	**€ 0,95**

MODALIDADE DE "11"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	€ 11,40
Júniores	€ 10,45
Juvenis	€ 7,60
Iniciados	€ 2,20
Infantis	€ 1,40
Escolas	€ 1,40

MODALIDADE DE "FUTSAL"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	€ 7,60
Júniores	€ 6,65
Juvenis	€ 4,20
Iniciados	€ 2,20
Infantis	€ 1,40
Escolas	€ 1,40

c) **OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

CATEGORIA	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores	€ 4,75
Outros Agentes Desportivos	€ 5,70

15.2 – Por cada participação de acidente entregue nos serviços da Associação, haverá lugar à cobrança do valor de 50,00 euros, relativo às despesas administrativas de abertura e gestão do processo de sinistro, excepto nos escalões de Iniciados, Infantis e Escolas, cujos sinistros ficarão isentos de qualquer custo.

15.3 – Relativamente às Intervenções Cirúrgicas fora do quadro clínico de urgência, e que por vontade dos Atletas e/ou Clubes venham a ser efectuados fora dos Serviços Médicos da Seguradora, embora mediante prévio e obrigatório consentimento destes, a indemnização será sempre limitada ao valor do custo

do acto que a Seguradora suportaria se o mesmo tivesse sido efectuado através dos seus serviços clínicos.

15.4 – A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66% será equiparado a 100%.

15.5 – A Incapacidade Temporária Absoluta, mencionada para os árbitros, é indemnizável até ao máximo de 180 dias quando a Pessoa Segura faça prova documental do impedimento de exercer actividade profissional.

15.6 – **Em caso de acidente desportivo, os Clubes deverão entregar a Participação de Sinistro na A. F. Portalegre, até ao prazo máximo de 8 dias após a ocorrência, sendo a mesma acompanhada de um cheque no valor de 50,00 Euros passado à Luso Atlântica – Corretora de Seguros**.

15.7 – Os impressos de Participação de Sinistro devem ser solicitados à A. F. Portalegre.

16. JOGADORES PROFISSIONAIS

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Determina o Nº4 do Art.º 6º da Lei Nº28/98 de 26 de Junho, que no acto de inscrição ou revalidação de inscrição de atletas profissionais, as entidades empregadoras são obrigadas a fazer prova de terem seguro válido de acidentes de trabalho, com Certificado da Seguradora do Modelo 2.

17. POLICIAMENTO DESPORTIVO

17.1 – Em todos os jogos oficiais é obrigatório a presença da Força de Ordem – G.N.R. ou P.S.P., exceptuando-se os jogos da variante de sete masculino e feminino.

17.2 – Os Clubes que disputam as Provas Distritais, requisitarão e liquidarão o Policiamento nos respectivos Comandos locais, em impresso próprio a fornecer pelas Forças de Ordem e com oito (8) dias de antecedência da data dos jogos.

17.3 – A falta de requisição do Policiamento, e por consequência a ausência da Força de Ordem nos jogos, fará incorrer os Clubes prevaricadores em sanções disciplinares.

17.4 – Os Clubes que disputam as provas de Séniores, tanto em Futebol de 11 como de Futsal, deverão entregar na Tesouraria da A.F. Portalegre, no prazo máximo de cinco (5) dias após a realização do jogo, o original do Recibo de Policiamento devidamente autenticado, para efeito de um possível reembolso.

18. PAGAMENTO DE MULTAS DISCIPLINARES E SALDOS DE CONTA CORRENTE

18.1 – As multas e indemnizações aplicadas pelo Conselho de Disciplina aos Clubes, Dirigentes e elementos agregados constantes nos mapas de castigos, deverão ser pagas dentro dos prazos estabelecidos na respectiva notificação.

18.2 – Decorridos os prazos estabelecidos e não se mostrando efectuado o respectivo pagamento, as multas serão agravadas em 30%.

18.3 – A falta de pagamento das multas agravadas impede automaticamente e sem mais quaisquer aviso, o treinador ou dirigente de exercer a sua actividade até ao pagamento, incorrendo quem o fizer, nas sanções disciplinares previstas.

18.4 – A falta do pagamento das multas agravadas, levará ao impedimento de participação do Clube nas Provas Oficiais, até à regularização da dívida.

18.5 – Não são permitidas inscrições de jogadores, aos Clubes que não tenham regularizado o saldo da conta corrente, respeitante à época anterior.

19. ÓRGÃOS SOCIAIS E ELEMENTOS AGREGADOS

19.1 – Só é permitida a participação em Provas Distritais, dos Clubes que tenham devidamente regularizado o processo dos seus Órgãos Sociais.

19.2 – O processo dos Órgãos Sociais deverá ser remetido à A. F. Portalegre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ofício em papel timbrado do Clube, feito em duplicado, dirigido à Direcção da A. F. Portalegre, com a indicação do dia do acto eleitoral e do período para que foram eleitos os seus Órgãos Sociais, de acordo com o determinado nos seus Estatutos – ano ou época.

- Relação, igualmente em papel timbrado do Clube, feita em duplicado, identificativa de todos os indivíduos eleitos (Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal, bem como o Departamento de Futebol, se for caso disso), onde conste: Cargo; Nome Completo; Filiação; Data de Nascimento; Naturalidade; Estado Civil; Profissão; Residência; Número, Data e Arquivo do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

19.3 – As formalidades indicadas no número anterior, também são aplicáveis aos casos em que os indivíduos em exercício num determinado período, sejam reeleitos para o período seguinte.

19.4 – Os Clubes são obrigados a designar sempre um (1) ou dois (2) Dirigentes (Delegados) para comparecerem aos jogos devidamente credenciados no verso da ficha técnica e escolhidos entre os membros dos seus Órgãos Sociais, que deverão apresentar o cartão de livre-trânsito, devidamente actualizado.

19.5 – Só serão emitidos cartões de livre-trânsito, aos Dirigentes dos Clubes que já tiverem enviado à A. F. Portalegre a relação dos seus Órgãos Sociais.

19.6 – Os cartões de livre-trânsito a emitir pela A. F. Portalegre, conterão para além do nome do Clube filiado, o nome e qualidade de funções do seu titular.

19.7 – Para os médicos, treinadores, massagistas e enfermeiros, deverá também ser enviada fotocópia da carteira profissional ou do diploma, salvo o caso dos treinadores e massagistas que frequentaram Cursos organizados pela A. F. Portalegre.

INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS E JOGOS

20. VISTORIAS DE CAMPOS

20.1 – No início de cada época, os Clubes filiados deverão informar a A. F. Portalegre, mediante impresso próprio, sobre as condições dos campos de jogos a utilizar em provas oficiais.

20.2 – Compete à A. F. Portalegre, a vistoria de todos os campos de jogos dos Clubes seus filiados que participem em provas oficiais, conforme o preceituado no Regulamento das Provas Oficiais da F.P.F.

20.3 – Os jogos oficiais das provas Associativas e Federativas, só podem ser disputados em rectângulos com as dimensões mínimas de 90 x 45 m.

21. COLOCAÇÃO DOS BANCOS DESTINADOS AOS TÉCNICOS DOS CLUBES

21.1 – Salvo o caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados ao(s) Delegado(s) ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista e Jogadores suplentes dos dois Clubes, devem ser sempre colocados ao longo da linha lateral, ambos à mesma distância da linha de meio campo, no limite máximo de dezasseis (16) metros.

21.2 – O banco destinado aos elementos do Clube visitante deve ser colocado, sempre que seja possível, no lado oposto àquele onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

21.3 – A distância dos bancos à linha lateral, não pode ser inferior a um (1) metro, conforme as Leis do Jogo (Área Técnica).

21.4 – Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis nem estilhaçáveis.

21.5 – Nos jogos dos Campeonatos Nacionais, o Clube visitado deverá colocar sempre que possível, duas (2) macas e respectivos maqueiros, colocadas uma de cada lado da linha lateral, no prolongamento da linha de meio campo.

21.6 – Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do rectângulo de jogo e a respectiva vedação as pessoas mencionadas no Artº. 11º, anexo ao Art.º 139º, do Regulamento de Disciplina e que são as seguintes:

Banco dos Técnicos

- 2 Delegados
- Treinador
- Médico
- Enfermeiro/Fisioterapeuta/Massagista
- Jogadores Suplentes (um máximo de **sete** no Futsal e Futebol de 11; e **cinco** no Futebol de 7).

21.7 – O Clube poderá abdicar do 2º Delegado, podendo este ser "substituído" pelo Treinador-Adjunto ou Preparador Físico, mantendo-se na mesma o número máximo estabelecido de **doze** elementos que podem permanecer no "Banco dos Técnicos" no Futsal ou Futebol de 11 e **dez** no Futebol de 7.

21.8 – Com excepção dos Jogadores Suplentes, os outros elementos do "Banco dos Técnicos" deverão possuir as respectivas braçadeiras de identificação.

21.9 – Os Jogadores que forem substituídos podem (caso o desejem) ocupar lugar no "Banco dos Técnicos", devendo para o efeito, vestir um colete ou fato de treino de cor diferente à da camisola de jogo da sua equipa, tal como os restantes Jogadores Suplentes.

22. IDENTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS E JOGADORES PELOS ÁRBITROS

22.1 – **Os Delegados dos Clubes**, **são obrigados a apresentar ao Árbitro, o mais tardar até trinta (30) minutos antes do início dos jogos, os Cartões de Dirigentes, os Cartões Licença dos Jogadores (Efectivos e Suplentes, bem como os Cartões** passados pela A.F.P. ou F.P.F. **que identifiquem o Médico e os Técnicos** que estejam oficialmente indicados ao serviço do Clube, sendo estes apenas substituíveis por **Documento Oficial / Credencial do Clube (em papel timbrado e devidamente assinado)**, através do qual estes sejam identificados **em caso de extravio do respectivo Cartão**. Além disso, **é indispensável a apresentação em duplicado**, dos seguintes impressos, **totalmente preenchidos:**

Fichas Técnicas » Mod.143 (Futebol de 11), Mod.144 (Futsal), Mod.145 (Futebol Feminino) e Mod.146 (Futebol de 7).

a) Quando não comparecer(em) o(s) Delegado(s) indicado(s) no verso da Ficha Técnica, o Árbitros deverá identificar o indivíduo que apresente a documentação e providenciará para que este assine no local destinado ao Delegado, após o final do jogo.

b) Quando for caso disso, os Delegados só poderão ser substituídos por qualquer pessoa referida no Comunicado Oficial Nº49 de 24/01/81 da F.P.F. que são, por ordem de prioridade os seguintes:
   » Qualquer dirigente do Clube, ainda que sem credencial;
   » Treinador;

» Capitão de equipa;

22.2 – A A.F.P. fornecerá aos Clubes, os impressos (Fichas Técnicas) referidos anterior, bem como as vinhetas autocolantes onde serão mencionados os Números de Licença da F.P.F. e Nome Completo dos Jogadores e restantes elementos Técnicos.

22.3 – Não são permitidas rasuras nos quadrículos da ficha técnica.

22.4 – Quando se verificarem alterações de "última hora", deverão ser preenchidos novos impressos.

22.5 – Após o jogo, os Delegados dos Clubes devem confirmar no verso da Ficha Técnica, os Jogadores e Técnicos que eventualmente forem advertidos, expulsos ou considerados como tal, bem como o resultado final.

23. JOGOS PARTICULARES

23.1 – É obrigatório a designação de equipas de arbitragem para jogos particulares (ainda que ofereçam o carácter de jogos - treino), que sejam organizados por:

a) Clubes de Associações diferentes;

b) Clube ou Clubes da mesma Associação, nos quais intervenham jogadores inscritos por Clubes de Associações diferentes;

c) Clube ou Clubes da mesma Associação, mesmo que neles só participem jogadores nela inscritos.

23.2 – Para todos os jogos referidos, os Árbitros devem preencher os Boletins e respectivos Relatórios e os Clubes devem entregar aos Árbitros, antes dos jogos as Fichas Técnicas devidamente preenchidas, tudo como se tratasse de jogos oficiais.

23.3 – Os Árbitros não podem actuar em jogos particulares sem prévia autorização do Conselho de Arbitragem.

23.4 – Os pedidos para a realização de jogos particulares com equipas portuguesas devem ser feitos de modo a darem entrada na Secretaria da A.F.P. com oito (8) dias de antecedência em relação à data prevista para o encontro.

24. JOGOS COM EQUIPAS ESTRANGEIRAS

24.1 – Os jogos de equipas portuguesas com equipas estrangeiras dependem de autorização prévia da F.P.F., solicitada através da respectiva Associação ou da LIGA P.F.P. **com pelo menos cinco (5) dias de antecedência.**

24.2 – A Associação deve transmitir o respectivo pedido acompanhado do seu parecer.

24.3 – Os Clubes que pretendam disputar jogos com Clubes estrangeiros, são obrigados a comunicar à F.P.F., através da sua Associação ou Liga P.F.P. o seguinte:

a) O nome dos Clubes que pretendam defrontar;

b) Os locais, datas e horas dos jogos, quando estes se realizem em Portugal;

24.4 – Qualquer Torneio que reúna mais de duas equipas (Clubes ou Selecções representativas) Regionais ou Nacionais, pertencentes a Federações Nacionais diferentes, deve ser autorizado pela Confederação no território da qual o Torneio está previsto. Se uma ou várias equipas participantes forem provenientes de uma Confederação diferente, a autorização será dada pela F.I.F.A.

25. CORRESPONDÊNCIA ENTRE CLUBES E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

25.1 – Todo o expediente que os Clubes destinem à F.P.F., será sempre remetido através da respectiva Associação.

25.2 – O expediente de CARÁCTER URGENTE relativo a provas oficiais em curso e nomeadamente o que estiver sujeito a prazos, poderá ser remetido directamente à F.P.F., sendo porém, obrigatório o envio simultâneo de uma cópia à A.F.P. na mesma data, devendo ainda mencionar tal indicação no expediente.

25.3 – Cada Ofício deve tratar apenas de um único assunto.

25.4 – A falta de cumprimento do disposto nos números anteriores, será causa de devolução da correspondência aos seus signatários.

26. BOLAS A UTILIZAR EM JOGOS OFICIAIS

26.1 – Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro.

26.2 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Iniciados (Nº5), terão as dimensões idênticas às utilizadas nos jogos das categorias de Juvenis, Júniores e Séniores.

26.3 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Infantis e Escolas (Nº4), terão uma circunferência máxima de 66 centímetros e mínima de 62, e deverão pesar no início da partida, um mínimo de 340 gramas não podendo exceder as 390.

26.4 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Futsal, serão as de modelo aprovado oficialmente pela F.P.F.

27. TAXAS A COBRAR PELA A.F.P. NOS JOGOS DAS PROVAS DISTRITAIS A REALIZAR NA ÉPOCA DE 2009/2010

27.1 – **CAMPEONATO DISTRITAL DE SÉNIORES – MASCULINOS**
Taxa de € 200,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.2 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – MASCULINOS**
Taxa de € 200,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.3 – **CAMPEONATO DISTRITAL DA Iª DIVISÃO – FUTSAL**
Taxa de € 100,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.4 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – FUTSAL**
Taxa de € 100,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.5 – **CAMPEONATO DISTRITAL DA Iª DIVISÃO – FEMININOS**
Taxa de € 60,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.6 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – FEMININOS**
Taxa de € 60,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

NOTA: Os Clubes participantes nos Campeonatos Distritais de Séniores terão a seu cargo a organização financeira dos seus jogos, havendo lugar ao **pagamento de uma taxa única por cada jogo efectuado em casa**. O pagamento da taxa **deverá ser efectuado no prazo de cinco (5) dias a contar da data do jogo (Quinta-Feira)**. Caso não se verifique o pagamento dentro daquele prazo, o Clube poderá efectuá-lo no prazo de mais cinco (5) dias (Terça-Feira), com um acréscimo de 50%.

Se o Clube mantiver o propósito de não cumprir esta deliberação, a Associação suspenderá a sua participação no Campeonato Distrital, atribuindo-lhe falta de comparência nos jogos.

Duas (2) faltas de comparência seguidas, darão lugar ao afastamento definitivo da prova.

27.7 – Os pedidos de Relatórios dos Árbitros referentes às Provas Distritais organizadas pela A.F.P., deverão fazer-se acompanhar de € 5,00 para despesas administrativas, podendo apenas ser solicitados após a Reunião do Conselho de Disciplina e consequente saída do respectivo Mapa de Castigos da jornada em causa.

28. MARCAÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS – FUTEBOL DE 11 E 7

28.1 – **UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA A MARCAÇÃO**

Chama-se a atenção dos Clubes e responsáveis pelas instalações desportivas, para o que se encontra determinado relativamente à marcação dos campos de jogos, devendo em especial serem observadas as seguintes condições:

a) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis, não superiores a 12 centímetros de largura e nunca com sulcos cavados em V;

b) As bandeiras de canto não podem ter menos de 1,50 metros de altura, nem as hastes pontiagudas;

c) Na marcação dos campos deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

d) É expressamente proibida a utilização de cal viva, porque em contacto com a água pode causar queimaduras, bem como a serradura de madeira que facilmente se eleva do solo;

e) Salienta-se ainda que a cal líquida, em contacto com feridas já existentes e não devidamente protegidas, poderá provocar queimaduras graves nos jogadores;

f) As situações graves que venham a ocorrer, originadas na marcação dos campos, deverão ser comunicadas obrigatóriamente ao Árbitro do jogo é à Força de Ordem presente, para que os mesmos as façam constar nos seus Relatórios;

g) Também o Director de Campo deverá mencionar no seu Relatório as situações graves originadas na marcação dos campos;

28.2 – **UTILIZAÇÃO DE BOTAS COM PITONS DE ALUMÍNIO (CAMPOS DE PISO COM RELVA SINTÉTICA)**

a) Nos campos que dispõem de piso com relva sintética, os clubes devem observar o que se encontra regulamentado, com destaque para a **obrigatoriedade de não ser permitida a utilização de botas com pitons de alumínio**.

Estas determinações têm como objectivo principal preservar a integridade física dos jogadores e árbitros que participam nos jogos, e por esse motivo devem ser rigorosa e escrupulosamente cumpridas.

29. FIXAÇÃO DAS BALIZAS – FUTSAL E FUTEBOL DE 7

29.1 – Chama-se igualmente a atenção dos Clubes e responsáveis pelas instalações desportivas, para o que se encontra determinado relativamente à fixação das balizas, designadamente nos campos de futebol, pavilhões e polidesportivos, devendo em especial serem observadas as condições impostas pelo Decreto-Lei Nº100/2003, de 23 de Maio e Portaria Nº1049/2004, de 19 de Agosto, cuja consulta aconselhamos:

- Os equipamentos desportivos não podem ser susceptíveis de pôr em perigo a saúde e segurança dos utilizadores ou de terceiros, devendo, quando colocados no mercado e durante todo o período da sua utilização normal e previsível, obedecer aos requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento próprio, anexo à Lei Nº100/2003.

- Considera-se entidade responsável pelos equipamentos desportivos, qualquer pessoa singular titular de cargo de administração, direcção ou gerência, conforme o caso, e pessoa colectiva de direito privado, bem como os dirigentes dos serviços ou organismos da administração pública central, regional ou local, directa ou indirecta, que assegure o regular funcionamento do espaço onde esses equipamentos se encontram instalados, bem como a respectiva instalação e manutenção.

- Aqueles a quem seja cedida a utilização, por período de tempo limitado, remuneradas ou gratuitamente, dos espaços referidos anteriormente, consideram-se nos mesmos termos, entidade responsável, designadamente para os efeitos de obrigatoriedade de contratação de seguro de responsabilidade cÍvil decorrente da má utilização dos equipamentos desportivos.

- Os equipamentos desportivos devem ser mantidos, durante todo o tempo de utilização, em condições que excluam a possibilidade de queda, quando utilizados nas condições razoavelmente previsíveis, designadamente assegurando a estabilidade do equipamento no caso de suspensão e balanço da barra superior da baliza de futebol.

- Os equipamentos desportivos devem poder resistir designadamente à suspensão e balanço sem sofrer deformação ou ruptura permanente.

- Os equipamentos desportivos que não se encontrem nas condições referidas anteriormente não devem estar acessíveis à utilização.

- Compete à entidade responsável pelos equipamentos desportivos assegurar o cumprimento das disposições anteriores.

- Além dos requisitos estabelecidos nos documentos normativos aplicáveis, os equipamentos desportivos não devem ter:

  a) Arestas vivas, rebarbas ou superfícies rugosas, capazes de provocar ferimento;

  b) Lascas, pregos, parafusos ou qualquer outro material cortante ou pontiagudo, susceptíveis de causar acidente;

  c) Fixações ao solo salientes e cabos de fixação que possam constituir obstáculo pouco visível e susceptível de causar acidente.

- A entidade responsável deve assegurar uma manutenção regular e periódica de todos os equipamentos desportivos, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança previstas no Decreto-Lei Nº100/2003.

- Para que seja assegurada uma manutenção regular e periódica de todos os equipamentos desportivos, deverá a entidade responsável pelos referidos equipamentos efectuar verificações de rotina.

- No caso em que os equipamentos desportivos apresentem deteriorações susceptíveis de pôr em risco a segurança dos utentes, a entidade responsável pelos mesmos deve diligenciar a sua reparação imediata ou, se esta não for viável, a retirada dos equipamentos.

- A entidade responsável pelos equipamentos desportivos deve celebrar um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, cujo valor mínimo está estabelecido na Portaria Nº1049/2004, de 19 de Agosto.